

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 1.906, publicada no D.O.U. de 4/11/2019, Seção 1, Pág. 136.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto CNA		UF: DF
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Tecnologia CNA (FATECNA), com sede em Brasília, no Distrito Federal, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: Antonio de Araujo Freitas Júnior		
e-MEC Nº: 201506112		
PARECER CNE/CES Nº: 453/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/6/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se do credenciamento da Faculdade de Tecnologia CNA, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede SGAN, Quadra 601, módulo K, s/n, em Brasília, no Distrito Federal.

A Instituição de Educação Superior (IES) é mantida pelo Instituto CNA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.846.584/0001-74, com sede no mesmo endereço da mantida.

Brasília é a capital do Distrito Federal, localizada na região centro-oeste do Brasil.

1. Resultados Enade, IDD e CPC

O quadro abaixo apresenta os resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), os Indicadores de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e os Conceitos Preliminares de Curso (CPC) do único curso, presencial, avaliado da Faculdade de Tecnologia CNA:

Área	Ano	ENADE contínuo	ENADE faixa	IDD	CPC Contínuo	CPC faixa
TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIOS	2016	3,33	4	3,33	3,08	4

Extraído do Inep em 2/5/2019

2. Resultado do Índice Geral de Cursos

O Índice Geral de Cursos (IGC) da Faculdade de Tecnologia CNA, no período de 2015 a 2017, foi:

Ano	IGC contínuo	IGC faixa
2017	3,08	4
2016	3,08	4
2015	Não Consta	Não Consta

Fonte: Inep/MEC Extraído em 2/5/2019

3. Avaliação *in loco* para efeito de credenciamento

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), designou comissões de avaliação *in loco* para efeito de credenciamento da Faculdade de Tecnologia CNA, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, conforme endereços e especificações a seguir:

a) Sede Brasília

A visita *in loco* ocorreu no período de 25 a 28 de julho de 2018, na qual a instituição obteve Conceito Institucional (CI) igual a 4 (quatro). Seguem, abaixo, os resultados do relatório de avaliação nº 128.440.

Eixo	CONCEITO
1 - Planejamento e Avaliação Institucional	4,67
2 - Desenvolvimento Institucional	4,00
3 - Políticas Acadêmicas	4,22
4 - Políticas de Gestão	4,43
5 - Infraestrutura	4,54
CONCEITO FINAL	4

Fonte: Relatório de avaliação do Inep nº 128.440

b) Polo Campina Grande

A visita *in loco* ocorreu no período de 28 a 31 de maio de 2017, na qual a instituição obteve CI igual a 4 (quatro). Abaixo, seguem os resultados do relatório de avaliação nº 128.454.

Dimensão 1 – Projeto do Polo	
1.1 - Organização Institucional	4,00
1.2 – Corpo Social	4,00
1.3 - Infraestrutura	3,00
CONCEITO FINAL	4

Fonte: Relatório de avaliação do Inep nº 128.454

c) Polo Cuiabá

A visita *in loco* ocorreu no período de 14 a 17 de maio de 2017, na qual a IES obteve CI igual a 5 (cinco). Seguem, abaixo, os resultados do relatório de avaliação nº 128.451.

Dimensão 1 – Projeto do Polo	
1.1 - Organização Institucional	5,00
1.2 – Corpo Social	5,00
1.3 - Infraestrutura	4,00
CONCEITO FINAL	5

Fonte: Relatório de avaliação do Inep nº 128.451

d) Polo Fortaleza

A visita *in loco* ocorreu no período de 31 de maio 2017 a 03 de junho de 2017, na qual a instituição obteve Conceito Institucional (CI) igual a 5 (cinco). Seguem, abaixo, os resultados do relatório de avaliação nº 128.445.

Dimensão 1 – Projeto do Polo	
1.1 - Organização Institucional	5,00
1.2 – Corpo Social	5,00
1.3 - Infraestrutura	4,00
CONCEITO FINAL	5

Fonte: Relatório de avaliação do Inep nº 128.445

e) Polo Gandu

A visita *in loco* ocorreu no período de 21 a 24 de maio de 2017, na qual a instituição obteve Conceito Institucional (CI) igual a 5 (cinco). Seguem, abaixo, os resultados do relatório de avaliação nº 128.443.

Dimensão 1 – Projeto do Polo	
1.1 - Organização Institucional	5,00
1.2 – Corpo Social	5,00
1.3 - Infraestrutura	5,00
CONCEITO FINAL	5

Fonte: Relatório de avaliação do Inep nº 128.443

f) Polo João Pessoa

A visita *in loco* ocorreu no período de 28 a 31 de maio de 2017, na qual a instituição obteve Conceito Institucional (CI) igual a 5 (cinco). Seguem, abaixo, os resultados do relatório de avaliação nº 128.453.

Dimensão 1 – Projeto do Polo	
1.1 - Organização Institucional	5,00
1.2 – Corpo Social	5,00
1.3 - Infraestrutura	4,00
CONCEITO FINAL	5

Fonte: Relatório de avaliação do Inep nº 128.453

g) Polo Palmas

A visita *in loco* ocorreu no período de 1 a 4 de fevereiro de 2017, na qual a instituição obteve Conceito Institucional (CI) igual a 4 (quatro). Seguem, abaixo, os resultados do relatório de avaliação nº 128.460.

Dimensão 1 – Projeto do Polo	
1.1 - Organização Institucional	4,00
1.2 – Corpo Social	4,00
1.3 - Infraestrutura	4,00
CONCEITO FINAL	4

Fonte: Relatório de avaliação do Inep nº 128.460

h) Polo Rio Bananal

A visita *in loco* ocorreu no período de 31 de maio a 3 de junho de 2017, na qual a instituição obteve Conceito Institucional (CI) igual a 5 (cinco). Seguem, abaixo, os resultados do relatório de avaliação nº 128.446:

Dimensão 1 – Projeto do Polo	
1.1 - Organização Institucional	4,00
1.2 – Corpo Social	5,00
1.3 - Infraestrutura	4,00
CONCEITO FINAL	4

Fonte: Relatório de avaliação do Inep nº 128.446

i) Polo Santa Izabel do Pará

A visita *in loco* ocorreu no período de 28 a 31 de maio de 2017, na qual a instituição obteve Conceito Institucional (CI) igual a 5 (cinco). Seguem, abaixo, os resultados do relatório de avaliação nº 128.452:

Dimensão 1 – Projeto do Polo	
1.1 - Organização Institucional	4,00
1.2 – Corpo Social	5,00
1.3 - Infraestrutura	4,00
CONCEITO FINAL	4

Fonte: Relatório de avaliação do Inep nº 128.452

4. Autorização de Cursos

a) Agronegócio, tecnológico - e-MEC 201508239

O Inep designou uma comissão de avaliação *in loco* para efeito de autorização do curso de Agronegócio, tecnológico, na modalidade a distância, cuja visita ocorreu no período de 16 a 19 de novembro de 2016. Seguem, abaixo, os resultados do relatório de avaliação nº 129774.

DIMENSÃO 1	CONCEITO
1 – Organização didático-pedagógica	3,4
2 – Corpo Docente e Tutorial	3,5
3 – Infraestrutura	3,2
CONCEITO FINAL	3

Fonte: Relatório de avaliação do Inep nº 129774

b) Logística, tecnológico - e-MEC 201508242

O Inep designou uma comissão de avaliação *in loco* para efeito de autorização do curso de Logística, tecnológico, na modalidade a distância, cuja visita ocorreu no período de 16 a 19 de novembro de 2016. Seguem, abaixo, os resultados do relatório de avaliação nº 129.776.

DIMENSÃO 1	CONCEITO
1 – Organização didático-pedagógica	3,4
2 – Corpo Docente e Tutorial	3,7
3 – Infraestrutura	3,3
CONCEITO FINAL	3

Fonte: Relatório de avaliação do Inep nº 129.776

c) Processos Gerenciais, tecnológico - e-MEC 201508246

O Inep designou uma comissão de avaliação *in loco* para efeito de autorização do curso de Processos Gerenciais, tecnológico, na modalidade a distância, cuja visita ocorreu no período de 8 a 11 de fevereiro 2017. Seguem, abaixo, os resultados do relatório de avaliação nº 129.777.

DIMENSÃO 1	CONCEITO
1 – Organização didático-pedagógica	4,3
2 – Corpo Docente e Tutorial	4,2
3 – Infraestrutura	4,3
CONCEITO FINAL	4

Fonte: Relatório de avaliação do Inep nº 129.777

d) Gestão de Recursos Humanos, tecnológico - e-MEC 201508247

O Inep designou uma comissão de avaliação *in loco* para efeito de autorização do curso de Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, na modalidade a distância, cuja visita ocorreu no período de 1 a 4 de julho de 2018. Seguem, abaixo, os resultados do relatório de avaliação nº 129.778

DIMENSÃO 1	CONCEITO
1 – Organização didático-pedagógica	3,87
2 – Corpo Docente e Tutorial	3,86
3 – Infraestrutura	4,75
CONCEITO FINAL	4

Fonte: Relatório de avaliação do Inep nº 129.778

e) Gestão Ambiental, tecnológico - e-MEC 201508241

O Inep designou uma comissão de avaliação *in loco* para efeito de autorização do curso de Gestão Ambiental, tecnológico, na modalidade a distância, cuja visita ocorreu no período de 11 a 14 de dezembro de 2018. Seguem, abaixo, os resultados do relatório de avaliação nº 129.775

DIMENSÃO 1	CONCEITO
1 – Organização didático-pedagógica	3,9
2 – Corpo Docente e Tutorial	3,7
3 – Infraestrutura	3,4
CONCEITO FINAL	4

Fonte: Relatório de avaliação do Inep nº 129.775

5. Pareceres da SERES

Seguem as considerações da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) conforme seu parecer final, transcritas *ipsis litteris*, parcialmente, a seguir:

a) Credenciamento da IES

[...]

III. CONCLUSÃO

19. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias

MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento institucional para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, conforme dados a seguir.

Processo: 201506112.

Processo (s) de autorização vinculado(s) nº: 201508239, 201508241, 201508242, 201508246, 201508247.

Mantida: FACULDADE DE TECNOLOGIA CNA – FATECNA

Código da Mantida: 17401.

Endereço da Mantida: (1056851) SGAN 601, Módulo K, Brasília/Distrito Federal.

Categoria Administrativa: Privada sem fins lucrativos

Mantenedora: INSTITUTO CNA.

CNPJ: 10.846.584/0001-74.

INDICADORES:

Conceito Institucional: 3 (2012)

Conceito Institucional EaD: 4 (2018).

Índice Geral de Cursos: 4 (2017).

b) Autorização de Cursos

b.1 Agronegócio, tecnológico

[...]

III CONCLUSÃO

10. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso ofertado na modalidade a distância, conforme dados a seguir.

Processo: 201508239.

Mantida: FACULDADE DE TECNOLOGIA CNA (FATECNA).

Código da Mantida: 17401.

Endereço da Mantida: SGAN 601, Módulo K, Município de Brasília, Distrito Federal.

Categoria Administrativa: Privada sem fins lucrativos.

Mantenedora: INSTITUTO CNA.

CNPJ: 10.846.584/0001-74.

Curso (processo): AGRONEGÓCIO (TECNOLÓGICO)

Código do Curso: 1336902.

Vagas Totais Anuais Autorizadas: 420 (QUATROCENTOS E VINTE).

Carga horária (processo): 2.400 horas.

INDICADORES:

Conceito Institucional: 3 (2012)

Conceito Institucional EaD: 4 (2018).

Índice Geral de Cursos: 4 (2017).

b.2 Logística, tecnológico

[...]

5. Segundo a Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos e o padrão decisório dos processos de autorização de curso para a fase de parecer final, a análise terá como referencial para o deferimento do pedido, dentre outros requisitos, a obtenção de conceito igual ou maior que três nos seguintes indicadores: 1.5 - estrutura curricular e 1.6 - conteúdos curriculares.

6. No presente processo, o curso obteve conceito 2 (dois) nos dois indicadores (1.5 e 1.6) supracitados. Ademais os seguintes indicadores, também, apresentaram conceitos insatisfatórios, conforme apresentado abaixo:

- 1.21. Número de vagas - conceito 2;
- 2.12. Relação entre o número de docentes e o número de vagas - conceito 2;
- 2.17. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante - conceito 2;
- 2.15. Titulação e formação do corpo de tutores do curso - conceito 2;
- 3.4. Salas de aula - conceito 2;
- 3.6. Bibliografia básica - conceito 2;
- 3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade - conceito 2;

III. CONCLUSÃO

7. Por não ter atendido, no mínimo e cumulativamente, os critérios constantes do art. 13, da Portaria Normativa MEC nº 20/2017, esta Secretaria manifesta-se pelo indeferimento do pedido de autorização do curso ofertado na modalidade a distância, conforme dados a seguir.

8. Importante se faz ressaltar que tanto a instituição, quanto o curso objeto do pedido foram autorizados provisoriamente por meio da Portaria nº 370/2018. De acordo com a normativa, contida no Parecer CNE/CES nº 128/2018, de 7/3/2018, que afirma:

A conclusão do processo e-MEC, com a expedição do ato autorizativo definitivo, tornaria sem efeito o ato autorizativo provisório e, em caso de indeferimento do pleito, ficaria a IES obrigada à suspensão imediata das atividades educacionais na modalidade a distância, com a transferência dos estudantes para cursos presenciais análogos da própria instituição, desde que haja vagas, e/ou para cursos presenciais ou EaD de outra instituição devidamente credenciada, sob pena de instauração de procedimento sancionador de Supervisão.

IV. DADOS GERAIS

Processo: 201508242.

Vinculado ao Processo de Credenciamento nº: 201506112

Mantida: Faculdade de Tecnologia CNA (FATECNA).

Código da Mantida: 17401.

Endereço da Mantida: SGAN 601, Módulo K, Município de Brasília, Distrito Federal.

Mantenedora: Instituto CNA.

CNPJ: 10.846.584/0001-74.

Curso (processo): LOGÍSTICA (TECNOLÓGICO)

Código do Curso: 1336904.

b.3 Processos Gerenciais, tecnológico

[...]

8. *Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso ofertado na modalidade a distância, conforme dados a seguir.*

Processo: 201508246.

Mantida: FACULDADE DE TECNOLOGIA CNA (FATECNA).

Código da Mantida: 17401.

Endereço da Mantida: SGAN 601, Módulo K, Município de Brasília, Distrito Federal.

Mantenedora: INSTITUTO CNA.

CNPJ: 10.846.584/0001-74.

Curso (processo): PROCESSOS GERENCIAIS (TECNOLÓGICO)

Código do Curso: 1336908.

Vagas Totais Anuais Autorizadas: 338 (TREZENTOS E TRINTA E OITO).

Carga horária (processo): 1.600 horas.

INDICADORES:

Conceito Institucional: 3 (2012)

Conceito Institucional EaD: 4 (2018).

Índice Geral de Cursos: 4 (2017).

b.4 Gestão de Recursos Humanos, tecnológico

[...]

III CONCLUSÃO

6 *Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso ofertado na modalidade a distância, conforme dados a seguir.*

Processo: 201508247.

Mantida: FACULDADE DE TECNOLOGIA CNA (FATECNA).

Código da Mantida: 17401.

Endereço da Mantida: SGAN 601, Módulo K, Município de Brasília, Distrito Federal.

Mantenedora: INSTITUTO CNA.

CNPJ: 10.846.584/0001-74.

Curso (processo): GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TECNOLÓGICO)

Código do Curso: 1336912.

Vagas Totais Anuais Autorizadas: 924 (NOVECIENTOS E VINTE QUATRO).

Carga horária (processo): 1.600 horas.

INDICADORES:

Conceito Institucional: 3 (2012)

Conceito Institucional EaD: 4 (2018).

Índice Geral de Cursos: 4 (2017).

b.5 Gestão Ambiental, tecnológico

[...]

III. CONCLUSÃO

9. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso ofertado na modalidade a distância, conforme dados a seguir.

Processo: 201508241.

Mantida: FACULDADE DE TECNOLOGIA CNA (FATECNA).

Código da Mantida: 17401.

Endereço da Mantida: SGAN 601, Módulo K, Município de Brasília, Distrito Federal.

Mantenedora: INSTITUTO CNA.

CNPJ: 10.846.584/0001-74.

Curso (processo): GESTÃO AMBIENTAL (TECNOLÓGICO)

Código do Curso: 1336903.

Vagas Totais Anuais Autorizadas (processo): 420 (QUATROCENTOS E VINTE).

Carga horária (processo): 1.600 horas.

INDICADORES:

Conceito Institucional: 3 (2012)

Índice Geral de Cursos: 4 (2017)

6. Considerações do relator

O art. 13, inciso IV, da Portaria nº 20, de 21 de dezembro de 2017, dispõe que:

[...]

Art. 13. Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de autorização terá como referencial o Conceito de Curso CC e os conceitos obtidos em cada uma das dimensões, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas aplicadas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:

IV para os cursos EaD, obtenção de conceito igual ou maior que três nos seguintes indicadores:

a) estrutura curricular;

b) conteúdos curriculares;

c) metodologia;

d) AVA; e

e) Tecnologias de Informação e Comunicação TIC.

§ 1º O não atendimento aos critérios definidos neste artigo ensejará o indeferimento do pedido.

§ 2º A SERES poderá indeferir o pedido de autorização caso o relatório de avaliação evidencie o descumprimento dos seguintes requisitos.

Verifica-se no relatório de avaliação *in loco* nº 129.776 que os indicadores: 1.5 - estrutura curricular e 1.6 - conteúdos curriculares, obtiveram conceitos iguais a 2 (dois). Ademais outros indicadores também tiveram conceitos iguais a 2 (dois), inviabilizando a autorização do curso de Logística, tecnológico, na modalidade a distância.

Diante do exposto, passo o voto:

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade de Tecnologia CNA (FATECNA), com sede na SGAN, Quadra 601, módulo K, s/n, bairro SQN, em Brasília, no Distrito Federal, mantida pelo Instituto CNA, com sede em Brasília, no Distrito Federal, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede e nos seguintes polos de apoio presenciais: polo Campina Grande, com sede na Rua Tavares Cavalcante, nº 91, Centro, no município de Campina Grande, no estado da Paraíba; polo Cuiabá, com sede na Rua Engenheiro Edgard Prado Anze, s/n, Q1-Setor A-Centro Político, Adm-Cuiabá, no município de Cuiabá, no estado de Mato Grosso; polo Fortaleza, com sede na Avenida Eduardo Girão, nº 317 (representando os lotes 20, 21 e 22), Jardim América, no município de Fortaleza, no estado do Ceará; polo Gandu, com sede na Rua Parque São Serafim, s/n (referente ao nº 18 escritura), Centro, no município de Gandu, no estado da Bahia; polo João Pessoa, com sede na Rua Engenheiro Leonardo Arco Verde, nº 320, Jaguaribe, no município de João Pessoa, no estado da Paraíba; polo Palmas, com sede na Avenida Teotônio Segurado, quadra 402, conjunto 1, lotes 1 e 2, no município de Palmas, no estado do Tocantins; polo Rio Bananal, com sede na Avenida 14 de Setembro, nº 478, São Sebastião, no município de Rio Bananal, no estado do Espírito Santo; polo Santa Izabel do Pará, com sede na Rua José de Souza Ferreira, nº 9, Nova Brasília, rodovia BR 316, no município de Santa Izabel do Pará, no estado do Pará, e nos eventuais polos a serem criados pela instituição, a partir da oferta dos cursos superiores de Agronegócio, tecnológico; Gestão Ambiental, tecnológico; Gestão de Recursos Humanos, tecnológico e Processos Gerenciais, tecnológico com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 5 de junho de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de junho de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente